ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE(A):	MARCELO BERNARDI VALERIUS
Processo:	20221738
N° Registro	20221216
Válida até:	09/09/2027

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ: 09.476.449/0001-03

NOME/RAZÃO SOCIAL: REZENDO PINHEIRO EMPREENDIMENTO LTDA

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ: 09.476.449/0001-03

NOME/RAZÃO SOCIAL: FAZENDA CACHOEIRINHA

ENDEREÇO: SAIR DE VILA PROPICIO SENTIDO ÁGUAS LINDAS E PERCORRER 41 KM NA BR 251, VIRAR A ESQUERDA E PERCORRER POR 77 KM NA BR 414 , VILA PROPICIO (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: 696.275.331-49

NOME/RAZÃO SOCIAL: LEONARDO PINHEIRO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

ATIVIDADE	NOME	AVALIAÇÃO DE RISCO	Qtde.
Y1.1	ASPIDOSPERMA MACROCARPON - pereiro	Menos preocupante.	53
Y1.1	HANCORNIA SPECIOSA - mangaba	Não avaliada.	16
Y1.1	ANACARDIUM HUMILE - caju-do-cerrado, cajuzinho-do-cerrado, caju-anão, caju-do-campo, cajuí, cajuhy, caju-mirim, caju-rasteiro, cajuzinho, cajuzinho-do-campo	Menos preocupante.	120
Y1.1	CORDIA SELLOWIANA - freijó branco	Não avaliada.	12
Y1.1	CORDIA GLABRATA - ---	Não avaliada.	81
Y1.1	DIOSPYROS SERICEA - Cabuclo, macaqueira	Não avaliada.	41
Y1.1	ERYTHROXYLUM SUBEROSUM - galinha-chocaná, mercúrio-do-campo, sessenta-e-dois, azougue-do-campo, cabelo-de-negro	Não avaliada.	4
Y1.1	PLATYPODIUM ELEGANS - ---	Não avaliada.	97
Y1.1	CENOSTIGMA PLUVIOSUM - ---	Não avaliada.	4
Y1.1	APEIBA TIBOURBOU - jangada, malva pente de macaco, pente de macaco	Não avaliada.	3
Y1.1	PSEUDOBOMBAX TOMENTOSUM - embiruçu, imbiruçu, mamoara	Menos preocupante.	20
Y1.1	GUAZUMA ULMIFOLIA - araticum-bravo, cabeça-de-negro, mutamba	Não avaliada.	23
Y1.1	EUGENIA DYSENTERICA - Cagaita, Cagaiteira	Não avaliada.	31
Y1.1	OURATEA HEXASPERMA - barba-de-bode, vassoura-de-bruxa	Não avaliada.	23

Y1.1	PERA GLABRATA - cabeluda -do-mato, coração-de-bugre, folha miuda, sapateiro, sete casca, tabacuva; tabocuva, tamanqueira, pau de sapateiro	Não avaliada.	1
Y1.1	RHAMNIDIUM ELAEOCARPUM - Cafezinho, Saguragi amarelo	Não avaliada.	21
Y1.1	MAGONIA PUBESCENS - timbó-do-cerrado, tingui	Menos preocupante.	43
Y1.1	POUTERIA RAMIFLORA - fruta-do-veado, louco, massaranduba, maçaranduba, pessegueiro-do-cerrado, pitomba-de-leite, abiu-cutite	Não avaliada.	5
Y1.1	SIMAROUBA AMARA - amarelinho, marupá, marupá preto	Não avaliada.	96
Y1.1	SOLANUM LYCOCARPUM - Fruta-do-lobo	Não avaliada.	56
Y1.1	STYRAX FERRUGINEUS - ---	Não avaliada.	5
Y1.1	CECROPIA PACHYSTACHYA - embaúba, embaúba-branca	Não avaliada.	16
Y1.1	VOCHYSIA RUFA - ---	Não avaliada.	8
Y1.1	QUALEA GRANDIFLORA - pau terra de folha larga	Não avaliada.	79
Y1.1	TABEBUIA AUREA - caraiba, cinco folhas do campo, ipe, ipe-amarelo, pao d`arco, paratudo	Protegida	54
Y1.1	DALBERGIA MISCOLOBIUM - Jacarandá-do-cerrado, Caviú-do-cerrado, Jacarandá-do-campo	Endêmica	4
Y1.1	APULEIA LEIOCARPA - cumaru cetim, mitaroá, Garapa, Amarelão, Grapia	Vulnerável.	1
Y1.1	TAPIRIRA GUIANENSIS - camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba	Não avaliada.	2
Y1.1	CURATELLA AMERICANA - Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara	Não avaliada.	156
Y1.1	ERYTHROXYLUM MYRSINITES - baga-de-pomba, fruta-de-pomba, fruta-de-pombo, coca-de-índio, concon, cocão	Menos preocupante.	2
Y1.1	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS - Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco	Menos preocupante.	23
Y1.1	TACHIGALI PANICULATA - ---	Não avaliada.	56
Y1.1	DIMORPHANDRA MOLLIS - ---	Não avaliada.	62
Y1.1	PLATYMISCIUM FLORIBUNDUM - ---	Não avaliada.	2
Y1.1	DELONIX REGIA - Flamboyant	Não avaliada.	2
Y1.1	BOWDICHIA VIRGILIOIDES - Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo	Quase ameçada.	272
Y1.1	ENTEROLOBIUM CONTORTISILIQUUM - Tamboril	Não avaliada.	17
Y1.1	HYMENAEA MARTIANA - ---	Menos preocupante.	4
Y1.1	BYRSONIMA COCCOLOBIFOLIA - ---	Menos preocupante.	16
Y1.1	LUEHEA DIVARICATA - ---	Não avaliada.	9
Y1.1	CEIBA SPECIOSA - paineira	Não avaliada.	23
Y1.1	MICONIA FERRUGINATA - ---	Não avaliada.	23
Y1.1	FICUS MAXIMA - apuí, caxinguba, caxinguba do igapó, gameleira, ofé	Não avaliada.	21
Y1.1	AGONANDRA BRASILIENSIS - amarelão, cervejinha, imbu d`anta, kangwaruhumyra, Tupi-Guarani, marfim, marfim de veado, páo, pau, pao marfim, páo / pau d`alho do campo, perobinha, qui de veado, qui dôce, pau-marfim-do-Pará, pau-marfim-do-cerrado, pau-d`alho-do-cerrado, cagaita do Sul, marfim-de-espinho, pau-marfim-do-campo, cerveja-de-pobre, pau-marfim-da-mata	Não avaliada.	8
Y1.1	QUALEA PARVIFLORA - ---	Não avaliada.	65

Y1.1	ASTRONIUM URUNDEUVA - Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva	Protegida	150
Y1.1	ANADENANTHERA COLUBRINA - Angico-branco, Angico, Angico-branco-liso, Curupaí, Curupaíba, Angico-coco, Angico-escuro, Angico-liso, Angico-vermelho, Cambuí-angico	Protegida	6
Y1.1	HANDROANTHUS OCHRACEUS - Ipê-do-cerrado, Piúva-cascuda, Piúva-cabeluda, Ipê-amarelo, Ipê-cascudo, Ipê-do-campo, Ipê-pardo, Tarumã	Protegida	9
Y1.1	PSEUDOBOMBAX GRANDIFLORUM - ---	Endêmica	9
Y1.1	TERMINALIA PHAEOCARPA - capitão, mirindiba, capitão-da-mata	Endêmica	14
Y1.1	CEDRELA FISSILIS - Cedro-branco, Acaiaca, Acaiacatinga, Acaja-catinga, Acajatinga, Acaju, Acaju-caatinga, Capiuva	Vulnerável.	4
Y1.1	GUATTERIA SELLOWIANA - ---	Menos preocupante.	1
Y1.1	XYLOPIA AROMATICA - Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado	Menos preocupante.	34
Y1.1	ASPIDOSPERMA SUBINCANUM - ---	Não avaliada.	14
Y1.1	MAURITIELLA ARMATA - Caraná, Caranã, Buritira, Buriti-mirim	Não avaliada.	5
Y1.1	SYAGRUS OLERACEA - guariroba, gueiroba	Não avaliada.	1
Y1.1	MACHAERIUM HIRTUM - Jacarandá-bico-de-pato, Jacarandá-de-espinho	Não avaliada.	26
Y1.1	PELTOGYNE ANGUSTIFLORA - Guarabu, Guarabu roxo, Roxinho	Endêmica	30
Y1.1	KIELMEYERA CORIACEA - Pau-santo	Não avaliada.	2
Y1.1	SALACIA CRASSIFOLIA - bacoparí, bacuparí, sapota-de-guará	Não avaliada.	10
Y1.1	VATAIREA MACROCARPA - Amargo, Amargoso, Pau-roxo, Sucupira-amargosa, Sucupira-preta	Não avaliada.	73
Y1.1	MACHAERIUM OPACUM - ---	Não avaliada.	64
Y1.1	BAUHINIA RUFA - ---	Não avaliada.	16
Y1.1	ENTEROLOBIUM GUMMIFERUM - ---	Não avaliada.	47
Y1.1	TACHIGALI AUREA - Pau-bosta, Fede-fede, Borão	Não avaliada.	28
Y1.1	PTERODON EMARGINATUS - Sucupira-branca da Flor Roxa	Não avaliada.	381
Y1.1	PLATHYMENIA RETICULATA - Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado	Menos preocupante.	129
Y1.1	CALLISTHENE FASCICULATA - Carvão Branco, Cravo, Jacaré, Tinto Chico	Não avaliada.	9
Y1.1	HYMENAEA COURBARIL - jatobá	Menos preocupante.	5
Y1.1	HYMENAEA STIGONOCARPA - ---	Não avaliada.	111
Y1.1	CASEARIA SYLVESTRIS - guaçatonga, pau-de-lagarto	Não avaliada.	39
Y1.1	PHYSOCALYMMA SCABERRIMUM - Grão-de-porco, Cega-machado, Pau-de-rosa, Itaúba de capoeira	Menos preocupante.	18
Y1.1	BYRSONIMA PACHYPHYLLA - ---	Não avaliada.	25
Y1.1	LUEHEA GRANDIFLORA - açoita-cavalo, fruta-de-cavalo	Não avaliada.	34
Y1.1	PRUNUS MYRTIFOLIA - coração-de-negro, pessegueiro-bravo	Não avaliada.	9
Y1.1	GUETTARDA VIBURNOIDES - ---	Não avaliada.	3
Y1.1	FERDINANDUSA ELLIPTICA - ---	Não avaliada.	6

Y1.1	CUPANIA VERNALIS - arco-de-barril, rabo-de-bugio	Não avaliada.	1
Y1.1	DILODENDRON BIPINNATUM - Maria-pobre, Farinha-seca, Mamona-pobre, Maria-mole, Puta-pobre, Pau-pobre	Menos preocupante.	4
Y1.1	HIRTELLA GRACILIPES - ---	Não avaliada.	19
Y1.1	TERMINALIA ARGENTEA - ---	Menos preocupante.	88
Y1.1	BUCHENAVIA TOMENTOSA - tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão	Não avaliada.	31
Y1.1	CONNARUS SUBEROSUS - ---	Não avaliada.	6
Y1.1	BROSIMUM GAUDICHAUDII - Mama-cadela, Mamica-de-cadela, Conduru	Não avaliada.	21
Y1.1	MACLURA TINCTORIA - Tatajuba	Não avaliada.	11
Y1.1	MYRCIA BELLA - ---	Não avaliada.	6
Y1.1	PSIDIUM SARTORIANUM - goiabinha	Menos preocupante.	38
Y1.1	CAMPOMANESIA XANTHOCARPA - Gabiroba	Menos preocupante.	1
Y1.1	GENIPA AMERICANA - genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro	Menos preocupante.	10
Y1.1	ZANTHOXYLUM RHOIFOLIUM - carne-de-anta, espinho-de-vintém, juva, juvevê, laranjeira-brava, laranjinha, limãozinho, mamica-de-cadela, mamica-de-porca, pau-de-cachorro, tamanqueira-de-espinho, tamanqueira-limão, tamanqueiro(a), tambatarão, tembetaru, teta-de-cadela, tinguaciba	Não avaliada.	6
Y1.1	ANADENANTHERA PEREGRINA - Angico Preto, Angico, Angico-do-campo, Angico-prego, Angico-pururuca, Angico-vermelho, Barbatimão, Monjoleiro	Protegida	23
Y1.1	DIPTERYX ALATA - Baru, barú	Protegida	180
Y1.1	VOCHYSIA THYRSOIDEA - Gomeira, Goma arábica, Cachoeiro do campo, Araripe, Pau de vinho, Cangira, Caixeta, Caixeto, Vinheiro do Mato, Pau Doce, Congonha, Resineira, Pau de Tucano, Cinzeiro, Cambara	Endêmica	24
Y1.1	ASTRONIUM FRAXINIFOLIUM - Gonçalo Alves, Gonçalo, Aroeira-d`água, Brito, Ubatan	Protegida	169
Y1.1	HANDROANTHUS SERRATIFOLIUS - Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo	Protegida	23
Y1.1	TABEBUIA NODOSA - Ipê	Protegida	17
Y1.1	CYBISTAX ANTISYPHILITICA - caroba-de-flor-verde, caroba-do-campo, carobinha verde, cinco chagas, espeguilla (Quillabamba area), fava-de-araranha, ipê-de-flor-verde, ipê-mandioca, ipê-mirim, ipê pardo, ipê-verde.	Protegida	6
Y1.1	CARYOCAR BRASILIENSE - pequi, Piquizeiro, piqui	Imune	211

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
SAILA LISBOA SCHIMID	080.090.049-95	CREA – GO: 1020349930/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA
SAILA LISBOA SCHIMID	080.090.049-95	CREA – GO: 1020349930/D	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

CONDICIONANTES GERAIS:

1	A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.
2	A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
3	A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
4	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO/LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO/LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO/LICENÇA.
5	AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
6	DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
7	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
8	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
9	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
10	ESTE REGISTRO/LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO/LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
11	O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.
12	ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
13	PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU
14	PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES COM PRAZO:		**PRAZO**
15	APRESENTAR COMPROVANTE DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), PARA A ATIVIDADE Nº 20-2 (FLORESTA NATIVA. EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DA MADEIRA OU LENHA E SUBPRODUTOS FLORESTAIS), ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE SUPRESSÃO.	09/09/2027

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:		PRAZO
16	APRESENTAR COMPROVANTE DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL SOBRE A ÁREA DESTINADA AO PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: 01 (UM) ANO.	09/09/2023
17	APRESENTAR RELATÓRIO COMPROVANDO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANTIO COMPENSATÓRIO. PRAZO: A CADA ANO, POR DOIS ANOS.	09/09/2023
18	EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 9 (NOVE) MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE DE CORTE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 7 (SETE) MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU VULNERÁVEL E 5 (CINCO) MUDAS PARA CADA ÁRVORE PROTEGIDA OU ENDÊMICA.	
19	FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA, A QUAL DEVERÁ SER COMPROVADA POR MEIO DE RELATÓRIO TÉCNICO.	08/09/2024
20	INSTITUIR SERVIDÃO AMBIENTAL SOBRE A ÁREA DESTINADA AO PLANTIO COMPENSATÓRIO NOS TERMOS DOS ARTS. 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981.	
21	OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	
22	PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	09/09/2027
23	É PROIBIDA A QUEIMA E/OU ENTERRIO DO MATERIAL LENHOSO GERADO PELA SUPRESSÃO DEVENDO O MESMO RECEBER DESTINAÇÃO APROPRIADA.	

GEOMETRIAS:

ÁREA REQUERIDA (CONVERSÃO/CAI) - ATIVIDADE: Y1.1

Visualize no mapa

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=Z18FUKHRK5CO9E4**

OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.

ÁREA AUTORIZADA PARA CONVERSÃO/CAI (HA):	263.3790

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **Z18FUKHRK5CO9E4**

Documento emitido em: **9 de Setembro de 2022 às 18:00:13**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=Z18FUKHRK5CO9E4&t=LIC**